



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0003

F-1427

DELIBERAÇÃO Nº 362 DE 23 DE Março DE 1956.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica concedido às viúvas dos Vereadores e Prefeitos que exerceram, exercem ou venham a exercer cargos e mandato eletivo neste Município, uma pensão vitalícia e mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

§ único - A pensão a que se refere o presente artigo, somente será paga enquanto a beneficiária mantiver o estado de viuvez.

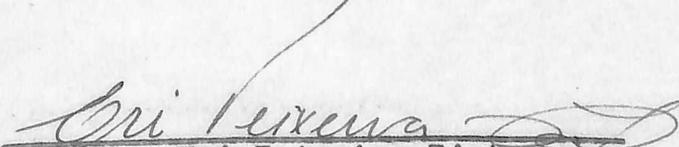
Art. 2º - Fica outrossim, concedido a mesma pensão vitalícia mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) aos senhores Vereadores e Prefeitos que exerceram, exercem ou venham a exercer cargos e mandato eletivo neste Município quando se tornarem inválidos quer para o exercício do cargo de Prefeito ou quer para o desempenho de seus mandatos eletivos.

Art. 3º - Para fazer face à despesa ocorrente no exercício em curso, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), cujos recursos serão obtidos com a maior arrecadação obtida no 1º semestre do ano fluente.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 23 de

Março de 1956.


Eri Teixeira Pinto
Presidente